



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.370 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 674.956,87 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizado (Caminhão e Caçamba Basculante), conforme Convênio nº 923671/2021/MAPA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 923671/21	20.608.0007.1336	44.90.52.00	1.700	673.956,87
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola – 923671/21	20.608.0007.1336	44.90.52.00	1.704	1.000,00
	Total				<b>674.956,87</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 923671/2021 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 673.956,87 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizado (Caminhão e Caçamba Basculante).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Extensão Rural	20.606.0007.2132	44.90.52.00	1.704	1.000,00
	Total				<b>1.000,00</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**